



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Presidência

ATA

ATA DA 1394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos dois dias de dezembro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniu-se presencialmente a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **João Raimundo de Oliveira**, presentes os Senhores Diretores: **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor Técnico e **Jorge Maurício Rodrigues da Silva** - Diretor Administrativo e Financeiro. Na abertura o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, com divulgação da pauta dos assuntos a serem tratados. O sr. Diretor-Presidente abriu a reunião apresentando o processo 00095-00000619/2021-91, que trata do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA – 2022 – TCB, cuja proposta foi elaborada tomando-se por base os tetos orçamentários liberados à TCB pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no total R\$ 24.268.463,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais), e desse valor a receita própria da TCB foi estimada em R\$ 5.731.399,39 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). Registrou o sr. Presidente que a PLOA/2022 foi apresentada à SEEC/DF, e, em seguida, foi preparado o Ofício nº 469/2021 - TCB/PRES, de 06 de agosto de 2021, processo nº 00095-00000768/2021-50, alegando que o limite orçamentário liberado era insuficiente para atender as necessidades da Empresa, e seria imprescindível a revisão do teto, para que não haja comprometimento das atividades da TCB ao longo do exercício de 2022, sendo que o valor apurado para o extrateto foi de R\$ 14.620.273,00 (quatorze milhões, seiscentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais). Registrou que todos os trâmites inerentes à PLOA/2022 foram adotados de acordo com o cronograma estabelecido pela Portaria nº 157, de 07 de junho de 2021, SEI 64435464. Por último, ressaltou o sr. Presidente que o pedido de revisão do teto orçamentário não foi atendido pela SEEC/DF, em razão das dificuldades de caixa do GDF, conforme termos do Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER, SEI 74226364, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, a qual se colocou de prontidão para efetuar os ajustes por créditos adicionais ao longo do exercício caso necessário. Os senhores Vítor Aveiro e Jorge Maurício comentaram que a proposta inicial, com valores estimados na ordem de 24 milhões, atende aos principais interesses da TCB, notadamente nos programas de trabalho relativos à manutenção da Empresa, ficando ao longo do exercício, o encaminhamento de pedidos de suplementação, de acordo com a necessidade, inclusive para aquisição de ônibus elétrico, cujas estimativas de gastos estão demonstradas na Planilha de Necessidades inserida nos autos, SEI 67598906. **DELIBERAÇÃO:** Assim, considerando as competências da Diretoria Colegiada estabelecidas no Inciso XIII do Artigo 31 do Estatuto Social: “analisar as propostas anuais do orçamento, da programação financeira e do plano plurianual e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;” os membros da DC se manifestaram favoráveis à aprovação da Proposta Orçamentária da TCB, para o Exercício de 2022, devendo ser inserida a Resolução nos autos, e, em seguida, submeter o assunto em tela à apreciação do Conselho de Administração da TCB. Em seguida, o sr. Presidente apresentou o processo 00095-00001213/2020-44, que trata da contratação do serviço de monitoramento – CCO, através do contrato 02/2020, firmado com a empresa BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., para atender, inclusive, determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, DECISÃO Nº 5330/202, que assim estabeleceu: *IV – alertar a TCB quanto à necessidade de adotar as medidas cabíveis a fim de “implantar um Centro de Controle Operacional - CCO, com as ferramentas necessárias para auxiliar no efetivo acompanhamento dos percursos, da quilometragem realizada e de outros controles relevantes da operação”*. Registrou o sr. Presidente que a empresa contratada apresentou cronograma e estimativa do custo do serviço, SEI 75030708, cujo assunto foi devidamente apreciado pelo executor do contrato, chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, e pelo Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, SEI 75030736 e 75191404. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Colegiada aprovou a contratação dos serviços de

monitoramento do CCO, conforme instruções constantes dos autos, devendo a Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais – SUPPE e o Executor do Contrato elaborarem o Documento Oficial de Demanda - DOD, com o devido acompanhamento da prestação do serviço, devendo, mensalmente, apresentar à Presidência da TCB, o andamento dos trabalhos com os resultados alcançados. Na sequência, o sr. Presidente comunicou aos senhores Diretores que iniciou um estudo para requerer junto às autoridades competentes a revogação da [Lei nº 2.863, de 27 de dezembro de 2001](#), que autorizou a alienação da participação societária do Governo do Distrito Federal nesta empresa TCB, processo 00095-00001286/2021-17, devendo a TCB se enquadrar como empresa em processo de reorganização, nos termos do artigo 1º da [Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006](#). Ressaltou o sr. Presidente que essas alterações propiciarão à TCB cumprir o seu novo papel institucional, principalmente quanto a execução e a gestão do Serviço de Transporte Escolar, criado pela [Lei 6.434, de 20 de dezembro de 2019](#), transferido da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à TCB, conforme Decreto nº [40.385, de 13 de janeiro de 2020](#), do Programa DF Acessível, criado por meio do [Decreto 42.524, de 21 de setembro de 2021](#), bem como gerir e operar diversos outros projetos sociais dentro das políticas públicas de transporte do Governo do Distrito Federal. A alteração da legislação, argumentou o sr. Presidente, possibilitará a TCB desenvolver novo Plano de Cargos e Salários – PCS, e realizar Concurso Público para contratar novos empregados, com o objetivo de suprir as áreas orgânicas da Empresa. O sr. Jorge, Diretor Administrativo e Financeiro, levantou a possibilidade de elaborarmos novo Estatuto Social da TCB, para reforçar esse pedido, contudo, como essa demanda depende de aprovação da Assembleia dos Cotistas, cujo assunto deve também ser apreciado pelas unidades técnicas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, descartou essa proposta, ficando a alteração do Estatuto após a revogação da Lei citada acima, para incluir as alterações que se fizerem necessárias, em consonância com os novos propósitos da TCB. Assim, a minuta do documento a ser enviado ao Governo do Distrito Federal foi distribuído aos Diretores para conhecimento e crítica, contudo, a proposta foi, de imediato, acolhida, pelos membros da Diretoria, cujos trâmites para o seu devido encaminhamento deve ser adotado pela Presidência da TCB. Passando para o assunto seguinte, o sr. Presidente abordou junto aos Diretores, no sentido que seja priorizado o trabalho da Comissão de Leilão, a qual está incumbida de separar os bens ociosos e inservíveis, avaliá-los e organizar os lotes. Saliu o sr. Presidente quanto a necessidade de se verificar a melhor forma de incluir as peças velhas dos ônibus Ford nos lotes dos ônibus, para propiciar a alienação desses materiais, nesse sentido, o sr. Vitor esclareceu que essas peças são novas e devido à desativação dessa frota, esses materiais ficaram obsoletos no almoxarifado, mas que a melhor forma é junto com cada ônibus inserir um lote de peças. Foi levantado também quanto a necessidade da contratação imediata do Leiloeiro, para participar, se possível, da organização dos lotes do leilão, a fim de se obter êxito na alienação desses bens. Em seguida, o sr. Presidente informou ao colegiado que por meio do processo 00095-00000566/2020-27 está sendo constituído Grupo de Trabalho, com a incumbência de revisar o Regimento Interno da TCB, bem como adequá-lo às alterações aprovadas na estrutura organizacional da Superintendência de Planejamento e Projeto Especiais - SUPPE, objeto do processo 00095-00000276/2021-64. Registrou que o GT será composto por representantes de todas as Diretorias, devendo as Diretorias atenderem com prioridade as diligências que devem ser apresentadas, no sentido que o novo Regimento Interno seja aprovado na maior brevidade possível. A composição do GT foi aprovada, SEI 74700736, pelos Diretores, cuja instrução deverá ser divulgada nos próximos dias. Passando para o próximo item da pauta, o sr. Presidente informou que recentemente visitou a Garagem da TCB localizada na cidade de Planaltina-DF, imóvel de 17.340 m², composto de galpões de manutenção, posto de combustível, lavador e área administrativa. Assim, com o propósito de se construir uma solução para o imóvel, o qual se encontra desocupado há vários anos, com custo de vigilância 24h do Governo do Distrito Federal, ressaltou que fez contato com a gerência de comercialização da TERRACAP no sentido de se identificar a destinação atual do imóvel, em razão das alterações ocorridas na Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS e se estudar quais seriam as alternativas que a TCB poderia implementar para a citada Garagem. Assim, esse assunto será retomado quando forem consolidados esses estudos, para deliberação da Diretoria Colegiada e dos demais órgãos competentes. Após, o sr. Presidente informou aos Diretores que foram feitas tratativas junto ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Economia do Distrito Federal no sentido de se resolver as pendências inerentes ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato dos Rodoviários, objeto do processo 00095-00000410/2021-27, ressaltou que em 1º de dezembro de 2021, recebeu o Ofício Nº 8679/2021 - SEEC/GAB, autorizando o pagamento da 13ª parcela do tíquete alimentação/refeição, contudo, a TCB deve, de forma pacífica e em conjunto com o sindicato,

reavaliar o ACT acordado para que na primeira oportunidade suspenda o pagamento da 13ª parcela do auxílio alimentação. Assim, considerando que em janeiro de 2022 está estabelecido no ACT a reabertura das negociações, registrou que este tema será tratado nessa oportunidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta minutos, agradecendo a presença de todos.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

Diretor Técnico

JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 03/12/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0060615-4, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 03/12/2021, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060583-2, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/12/2021, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75424300** código CRC= **2DBC2924**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3344-2769